



PROJETO DE LEI Nº 125 /2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 02.01: Gabinete do Prefeito

Função 4: Administração

Subfunção 122: Administração geral

Programa 2: Administração superior eficiente

Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 02.01: Gabinete do Prefeito

Função 4: Administração

Subfunção 122: Administração geral

Programa 2: Administração superior eficiente

Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, visando alterar o elemento da despesa de 3.3.90, que se refere a manutenção e custeio, para 4.4.90, que é de investimento, dando condições de continuidade das atividades do Gabinete.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenas a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 25 de junho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito